

Publicado no Quadro Mural do Centro  
de Administração de Serafina Corrêa  
no período de 06/11/23  
a 29/11/23  
Serafina Corrêa  
Secretário de Administração



Publicado no Site  
www.serafinacorrears.gov.br  
A partir de 06/11/23  
Serafina Corrêa  
Secretário de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.225, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Altera o caput do art. 41 - A da Lei Municipal nº 3.594, de 23 de abril de 2018, que "Reestrutura e consolida a legislação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Serafina Corrêa, RS, de que trata o artigo 40 da Constituição da República, e dá outras providências".**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O caput do art. 41 – A da Lei Municipal nº 3.594, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 – A. O servidor ativo, que ingressar no serviço público a partir de 1º de setembro de 2023, fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 72, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de novembro de 2023,  
63º da Emancipação.

  
Valdir Blanchet  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 06 / 11 / 2023  
Serafina Corrêa  
Serafina Corrêa